

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

EDITAL Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de General Câmara - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas (horário de Brasília/DF), do dia 11 do mês de abril do ano de 2018, no setor de Pregão, localizado na Avenida David Canabarro, 120, Centro, se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 031/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal 1.766/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

1 - DO OBJETO:

- **1.1** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital;
- **1.2** Todos os itens deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;
- **1.3** Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item e com especificação da marca;
- **1.4** Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.
- 1.5 -Os licitantes vencedores deverão apresentar amostras para os itens 03, 04, 06, 08, 10 e 18 em embalagem original, no tamanho solicitado nas especificações do item. As embalagens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos vencedores, identificados com data e nome da empresa, além de estarem acompanhadas de ficha técnica. As amostras passarão por avaliação sensorial (cor, sabor, odor e consistência), conforme **Anexo VII.**
- **1.6** A degustação será realizada pela Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios adquiridos para a Alimentação Escolar, conforme Decreto Municipal nº 088/2017, e pela Nutricionista do Município, que observarão como critérios de avaliação, as especificações descritas para o mesmo.
 - 1.7 Os alimentos degustados serão considerados "favoráveis" ou "desfavoráveis".
- **1.8** Os itens considerados "desfavoráveis" serão desclassificados, sendo que os licitantes receberão notificação, com prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer. Os demais licitantes poderão contra-arrazoar no prazo de 02 (dois) dias úteis. O julgamento será feito por autoridade competente em 02 (dois) dias úteis do término das contra razões.
- **1.9** Os licitantes que não apresentarem a amostra serão desclassificados. A amostra deverá ser apresentada em embalagem de tamanho comercial.
- 1.10 A amostra deverá vir etiquetada com o nome do fornecedor, número do pregão e item, conforme edital.
 - **1.11** O produto apresentado como amostra não será devolvido aos fornecedores.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS EDITAL N° 009/2018 - DE PREGÃO PRESENCIAL ENVELOPE N° 01 – <u>PROPOSTA</u> PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

Gamana Câmana Câ

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA R

CNPJ: 88.117.726/0001-50

-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA-RS EDITAL Nº 009/2018 - DE PREGÃO PRESENCIAL ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- **a.1**) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5**) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Anexo II.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital. General Câmara

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200

CEP: 95.820-000 CNPJ: 88.117.726/0001-50

GENERAL CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

- **3.5.**A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III.**
- **3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo III.**
- 3.5.2. A empresa deverá apresentar Comprovação da Inscrição no Serviço de Inspeção Municipal(SIM) se for instalada no município de General Câmara ou Serviço de Inspeção Municipal Estadual do órgão competente se for de outro município.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO, além das amostras solicitadas no item 1.5.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes e amostras acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
 - a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
 - b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, formulada em folha timbrada da empresa, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, descrição completa dos produtos ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. **Frete e descarga dos produtos por conta da empresa vencedora**.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

- **a.1**) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.
- **b)** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
 - **5.1.** Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra "b" do

item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200

GENERAL CÂMARA

CEP: 95.820-000 CNPJ: 88.117.726/0001-50

CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail:pregaoeletronico@generalcamara.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para 6.4. determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
 - **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de precos propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preco por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. 6.14.
- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1. deste edital.
 - 6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200

CEP: 95.820-000

CNPJ: 88.117.726/0001-50

e-mail:pregaoeletronico@generalcamara.com

GENERAL CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta.
- **6.19.** O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.20.** Após a aplicação do disposto nos itens 6.15 a 6.18, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
 - a) Produzidos no país;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras e;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.
- **6.21.** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.16, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **6.22.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.23.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.3 deste edital.
- **6.24.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- **d**) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- **e**) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200

CEP: 95.820-000 CNPJ: 88.117.726/0001-50

CNPJ: 88.117.726/0001-50
e-mail:pregaoeletronico@generalcamara.com

GENERAL CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

- 7.2. - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme ANEXO V;
- Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição 7.3. Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Anexo VI.
- 7.4. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.3 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.
- 7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
 - **7.5.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
 - **7.5.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
 - **7.5.3.** O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
 - 7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.
- 7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Para efeitos de adjudicação e homologação, será considerada a aprovação das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras.
- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor 8.2. preço e ter suas amostras aprovadas, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias e/ou ter suas amostras desaprovadas, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200 CEP: 95.820-000 **GENERAL CÂMARA**

CNPJ: 88.117.726/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
 - 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de

que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

- A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública 9.3. do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
 - 9.5. - Os licitantes que tiverem alguma(s) amostra(s) desaprovada(s) serão notificados, sendo

poderão recorrer em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da referida notificação. O prazo para contra-razões é de 02 (dois) dias úteis, sendo que a autoridade irá efetuar o julgamento no mesmo prazo de dias.

10 - DA ENTREGA:

10.1. – Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, conforme no quadro abaixo:

	to ber entregues na secret		1
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FILÉ DE PEIXE	Filé de tilápia	kg	500
	congelado,		
	embalagem de 1kg		
BOLINHO DE	Congelado,	kg	300
PEIXE	embalagem de 1kg		
FILÉ DE PEIXE	Filé de carpa	kg	300
	congelado,		
	embalagem de 1kg		

10.2. - Os itens deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, Rua David Canabarro, nº 120, conforme solicitação da Nutricionista responsável. Sendo que as entregas solicitadas, devem ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

11 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. - O recebimento provisório dos produtos será efetuado pelo Servidor Fernanda Penna Albertanni ou pessoa designada pela Secretaria de Educação e Desporto e o recebimento definitivo será efetuado pela Secretaria de Educação e Desporto, através de sua Nutricionista pessoa designada por esta, na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200

CEP: 95.820-000 CNPJ: 88.117.726/0001-50

GENERAL CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

- 11.2. A fiscalização dos produtos entregues será efetuada pela Secretaria de Educação e Desporto, tendo como responsável a Nutricionista Fernanda Penna Albertani. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitandose às penalidades previstas neste edital.
 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. 11.3.

12 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
 - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento dos produtos será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos produtos e quantidades entregues, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.
- **14.2.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200

GENERAL CÂMARA

CNPJ: 88.117.726/0001-50

CEP: 95.820-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico pregaoeletronico@generalcamara.com;
- 17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 17.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.
- 17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 17.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 364, 379, 390 e 403.
- 17.8. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 17.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulála por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
 - **17.12.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO V – Declaração de idoneidade

ANEXO VI - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF.

ANEXO VII – Ficha de avaliação.

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

General Câmara, 02 de abril de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO PREFEITO MUNICIPAL



Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200

CEP: 95.820-000 CNPJ: 88.117.726/0001-50

GENERAL CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 009/2018 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital;

2. JUSTIFICATIVA:

Conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) custeia a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches e pré-escola) e do ensino fundamental, inclusive das escolas indígenas, matriculadas em escolas públicas e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis. Segundo as normas do PNAE devemos oferecer para os alunos pelo menos 2 vezes por mês a carne de peixe.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Segue abaixo, descrição dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

begue ubuine	, acse	rição dos Generos miniei	iticios a se	rem aaqami	405.	
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	VALOR T.
FILÉ PEIXE	DE	Filé de tilápia congelado, embalagem de 1kg	kg	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
BOLINHO PEIXE	DE	Congelado, embalagem de 1kg	kg	300	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
FILÉ PEIXE	DE	Filé de carpa congelado, embalagem de 1kg	kg	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
				VALOR TO	TAL	R\$ 25.599,00

3.2. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA dos produtos cotados.

4. DAS AMOSTRAS

- **4.1.** Os itens deverão apresentar amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em embalagem original no tamanho solicitado nas especificações do item. As embalagens deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos licitantes vencedores do processo licitatório, identificadas com data e nome da empresa, além de estar acompanhada de ficha técnica.
- **4.2.** As amostras passarão por avaliação sensorial (cor, sabor, odor, consistência) realizada pelos membros da Comissão de Avaliação dos Gêneros Alimentícios adquiridos para Alimentação Escolar (Decreto Municipal 031/2009) e pela Nutricionista, sendo desabilitado aquele produto que não atender os requisitos técnicos da especificação do item.

5. DA ENTREGA

- **5.1.** Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, conforme item 10 do Edital.
- **5.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria de Educação, conforme solicitação da Nutricionista responsável.
- 5.3. O recebimento provisório será efetuado pelo Servidor Fernanda Penna Albertinni(Nutricionista)ou pessoa designada pela Secretaria de Educação e Desporto e a fiscalização dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, através de sua Nutricionista ou pessoa designada por esta, na forma prevista nas Letras

"a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200

CEP: 95.820-000 CNPJ: 88 117 726/0001-50

CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail:pregaoeletronico@generalcamara.com

GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

6. DO PAGAMENTO:

6.1. - O pagamento dos produtos será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos produtos e quantidades entregues, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.



- 6.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 7. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato será realizada por Fernanda Penna Albertanni.
- 8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Fernanda Penna Albertinni - Nutricionista.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200

CEP: 95.820-000 CNPJ: 88.117.726/0001-50

e-mail:pregaoeletronico@generalcamara.com

GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO



ANEXO II

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:
CREDENCIAMENTO
Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de
Identidade n° , expedida pela, CIC N° , residente e
$domiciliado\ \grave{a}\ Av./Rua,n^o,Bairro,Município,$
UF, CEP, para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO
PRESENCIAL EDITAL N° 009/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no
que diz respeito aos interesses da representada.
, de de 2018.
Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200

CEP: 95.820-000 CNPJ: 88.117.726/0001-50

GENERAL CÂMARA



A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÃMARA – RS

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

empresa,	inscrita	no	CNPJ	n°
, estabelecida na			,	por
intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a).	, port	ador(a)	da Carteir	a de
Identidade n°, CPF.:			e CRC	n°
, DECLARA, sob as sanções administrativas cal	bíveis e sob	pena d	a lei, que	esta
empresa, na presente data, é considerada:				
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3° da Lei Complementar n	o° 123/2006;			
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme Inciso II, Art. 3° da Lei	Compleme	ntar nº 1	23/2006;	
() COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 12		seiscent	os mil reai	s), e
DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes a Complementar 123/2006.	no parágraf	o 4º do	Art. 3° da	Lei
General Câ	mara, xx de	xxxxxx	xxxxx de 2	.018.
Contador(a)	xxxxxxxx	xxxxxx	XX	

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

- General Câmara

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200

CEP: 95.820-000 CNPJ: 88.117.726/0001-50

OLIVEIX

GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200 GENERAL CÂMARA

CEP: 95.820-000 CNPJ: 88.117.726/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

ANEXO IV

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 009/2018
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2018.
ue 2016.
Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.
ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-200

CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.117.726/0001-50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

ANEXO V

EMPRESA:	
CNPJ/MF N°	
ENDEREÇO:	
DECLARAÇÃO I	DE IDONEIDADE
Declaramos, sob as penas da lei, que <u>não fomos o</u> Administração Pública. Não havendo fatos impeditivo EDITAL nº 009/2018.	declarados inidôneos para licitar ou contratar com a os de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL,
Por ser expressão de verdade, firmamos a pre	esente.
	,dede 2018.
Represent	tante legal

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-216

CEP: 95.820-000 **GENERAL CÂMARA** Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.117.726/0001-50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

ANEXO VI

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Razão Social:
, emde 2018.
Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-216

CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA

CNPJ: 88.117.726/0001-50

e-mail:pregaoeletronico@generalcamara.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-216

CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul

CNPJ: 88.117.726/0001-50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

FICHA DE AVALIAÇÃO SENSORIAL

Nome do Produto: Especificação: Marca:	
Fabricante: Prazo de validade: Prazo	
CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:	
Aparência: () boa () regular () insatisfatória	
<u>Cor:</u> () característico () pouco característico () não característico	
<u>Aroma:</u> () característico () pouco característico () não característico	
<u>Sabor:</u> () bom () regular () insatisfatório	
<u>Textura:</u> () adequada () moderadamente adequada () inadequada	
PARECER TÉCNICO:	
 () Favorável – quando houver predominância de bom, regular, característico, pouco moderadamente adequado. () Desfavorável – quando houver predominância de insatisfatório, não característico e 	-
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TESTE	
Nome:	
Função:	
Assinatura:	
Data: / / Local:	

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-216 Rio Grande do Sul

GENERAL CÂMARA CEP: 95.820-000

CNPJ: 88.117.726/0001-50



Aos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

dias do mês de _____ do ano de 2018, autorizado pelo processo de

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –PREGÃO Nº 009/2018 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº. 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto : SRP/ para aquisição depara o período de 12 (doze) meses.
I – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:, com sede na, CEP: e CNPJ sob nº.
, representado pelo Sr, portador da Carteira de Identidade RG n° e CPF/MF sob o n.°, à saber:
1.1- Descrição

fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.8 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a

- 1.9 O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada execução, a cada 24(vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada execução, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10%(dez por cento) do valor do serviço e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-216 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul

e-mail:pregaoeletronico@generalcamara.com

CNPJ: 88.117.726/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.11 A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2018.
- 1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 009/2018** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.15 Fica eleito o foro da Comarca do município de General Câmara/RS, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

General Câmara, 02 de abril de 2018.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-216 CEP: 95.820-000

CNPJ: 88.117.726/0001-50

e-mail:pregaoeletronico@generalcamara.com

GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA SETOR DE PREGÃO

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone PABX: (51) 3655-1399 R-216 CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Ri

CNPJ: 88.117.726/0001-50

e-mail:pregaoeletronico@generalcamara.com

